



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 20-A/64

SÚMULA:- Estabelece normas para o exercício do magistério Municipal, abre crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

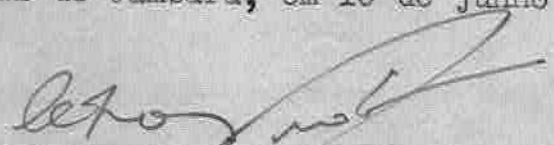
Art. 1º -- Os padrões a que têm direito as professoras municipais que exercem cargo ou função ficam assim distribuídos: Professora normalista padrão " O "; professora portadora de diploma ou certificado de primeiro ciclo padrão " F "; Professora que não se enquadra nas disposições deste artigo padrão " B ".

Parágrafo Único:- Se Houver duas ou mais candidatas a cargo ou função terá preferência a normalista à de primeiro ciclo, a de primeiro ciclo, a primaria.

Art. 2º-- O chefe do executivo pedirá crédito suplementar dentro de -
deis (10), dias.

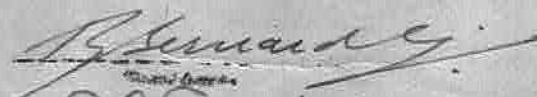
Art. 3º-- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cambará, em 10 de junho de 1.964.


Dr. Celso Pirollo-
Vereador

...OBJETO DE DELIBERAÇÃO
camunite-se as comissões
de Justiça e Finanças

1ª de Sessão, 10 | 6 | 64


B. Ferreira

Encaminha-se para a Ordem do Dia da próxima
sessão independente do parecer das comissões,
por unanimidade de votos.
Fale das sessões em 10.6.64


B. Ferreira